



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

---

**LEI Nº 1.738 DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

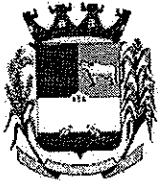
O Povo do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, entidade social sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.266/0001-31 com sede na Rua C, nº 485, Bairro Alto Abadiense, CEP: 38.540-000, neste município, no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, no período de julho a dezembro de 2019.

§ 1º Os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

§ 2º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

**Art. 2º** As despesas resultantes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.010513392014720313350430100-214-1, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**


**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 06 de agosto de 2019

  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

